

DECRETO Nº 1576, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

**RETIFICA O DECRETO Nº 1.269/2006 QUE
APOSENTA A PROFESSORA CLECI
LIBERALESSO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, § 4º e § 1º Inciso II da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 107, de 6 de outubro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pinhal Grande), **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a professora **CLECI LIBERALESSO**, matrícula nº 011, nível 4, classe E, estatutária, 20 horas semanais, **com proventos mensais integrais, com redutor**, no valor total de R\$ 1.291,79 (Um mil Duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), composto de vencimento básico de R\$ 610,78 (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos); Avanço Estatutário 45% (R\$ 274,85 - duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Gratificação de Direção 30% (R\$ 183,23 – cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos); Unidocência 40% (R\$ 244,31 – duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); Difícil Acesso Estatutário 20% (R\$ 122,15 – cento e vinte e dois reais e quinze centavos centavos); formado pela média com base na Lei Federal nº 10.887/04 e limitado a última remuneração com Redutor – 10% (-); a ser custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS), a contar de 1º de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
10 de março de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração